

**EDITAL NRI Nº 02/2020**

**ABRE AO CORPO DISCENTE DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO, O PERÍODO DE INSCRIÇÕES  
NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE  
BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA  
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO – SANTANDER  
UNIVERSIDADES.**

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definido o período de 25 de maio a 23 de agosto de 2020 para inscrição no processo de seleção de estudantes, interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities, para o 2º semestre de 2021.

**§1º** Será ofertada 01 (uma) bolsa-auxílio pelo Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities, aos discentes da FAE Centro Universitário.

**§2º** Para se inscrever o candidato deverá atender a todas as condições a seguir:

- I. estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário;
- II. estar matriculado entre o 2º e o 6º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado em curso de 4 anos;
- III. estar matriculado entre o 2º e o 8º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado em curso de 5 anos;
- IV. estar matriculado entre o 3º e o 8º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo;
- V. estar adimplente com a FAE;
- VI. não ter sofrido sanções disciplinares no âmbito da FAE;
- VII. ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- VIII. utilizar a bolsa durante o segundo semestre de 2021;
- IX. estar no Brasil entre 24 de setembro e 09 de outubro de 2020 para assinatura do Termo de Adesão;
- X. realizar a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>, sem o que, não será elegível para a concessão de bolsa. No portal, o nome da FAE está cadastrado como: *Bom Jesus FAE Centro Universitário*.

**§3º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos das Universidade de destino para efetivar a inscrição.

**§4º** As Universidades participantes do programa são:

- I. Universidad Andrés Bello – Chile;
- II. Universidad Pontificia Bolivariana – Colômbia;
- III. Universidade do Porto – Portugal – Engenharias.

**Art. 3º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar e do CRE pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola;
- III. comprovação de rendimento financeiro compatível com as despesas durante o intercâmbio: declaração de imposto de renda e extratos bancários do aluno ou responsável legal.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os candidatos serão chamados para uma entrevista com representantes do Núcleo de Relações Internacionais - NRI da FAE Centro Universitário.

**Art. 4º** Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de experiência internacional *on-line*, o qual será fornecido por empresa terceira, cujas regras de participação estarão disponíveis no site <https://www.becassantander.com/pt>.

**§1º** Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Ibero-Americanas, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

**§2º** A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada à IES por e-mail, momento em que a IES deverá inscrever o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

**§3º** A quantidade de bolsas previstas neste artigo será limitada e definida unilateralmente pelo SANTANDER.

**§4º** Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a IES conveniada ao SANTANDER responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA.

**§5º** Não será permitida a substituição de nenhum candidato após sua indicação ou em caso de desistência ou por qualquer outra razão que seja.

**Art. 5º** A efetivação da inscrição mencionada no *caput* ocorrerá em duas etapas: (a) o discente deverá acessar a área exclusiva do *FAE Connect*, menu *Serviços, Solicitar um protocolo, Diversos, Inscrição para o Processo de Seleção (NRI)*, pagar a taxa de inscrição (R\$ 20,00) e (b) enviar, por email ([nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu)), ao Núcleo de Relações Internacionais, 01 (uma) via do formulário de inscrição específico, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Intercâmbios – Modalidades e Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada.

**Art. 6º** A taxa de inscrição referida no parágrafo anterior, não é reembolsável e deverá ser paga até a data de vencimento.

**Parágrafo único.** O não pagamento dentro do prazo de vencimento implicará na exclusão do discente do processo seletivo.

**Art. 7º** Os candidatos que não tiverem realizado a inscrição e a entrega de toda a documentação exigida, descrita no Art. 5º, até o dia 23 de agosto de 2020 serão automaticamente desclassificados.

**Art. 8º** Após a abertura do protocolo no *FAE Connect*, o NRI entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos e documentações necessárias para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities.

**Art. 9º** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 10.** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao NRI pelo endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

**Art. 11.** Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 12.** Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique se.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Prof.<sup>a</sup> Areta Uihana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**